

LEI MUNICIPAL Nº 609/05, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº. 163/99, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 1º, “caput”, da Lei Municipal nº. 163/99, de 24 de março de 1999, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. – Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 20,00 (vinte reais) para a tarifa-serviço do transporte escolar municipal, a ser cobrado dos estudantes de cursos supletivos, profissionalizantes, cursos técnicos e similares, e ensino superior, desde que universitário do Instituto de Desenvolvimento Educacional do Alto Uruguai – IDEAU, sediada em Getúlio Vargas; para os alunos da Universidade Regional Integrada Campus de Erechim – URICER, e demais cursos em Erechim, o valor mensal da tarifa-serviço será de R\$ 30,00 (trinta reais)”.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia vinte e um de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO, RS, 25 de abril de 2005.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 25-04-05.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.